



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 495, DE 25 DE AGOSTO DE 2011.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projetos de reforços, melhorias e expansão de instalações de distribuição de energia elétrica, de titularidade da Companhia Energética de Pernambuco - CELPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.835.932/0001-08, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 26.8.2011.

ANEXO I

Projetos	Reforços, Melhorias e Expansão de Instalações de Distribuição de Energia Elétrica, com início previsto para 2012 e 2013, compostas por: I - Melhoria no Sistema de Distribuição de Baixa Tensão ($\leq 1\text{kV}$): a) Novas Ligações, contemplando obras em Redes de Baixa Tensão, eventualmente em Média Tensão, aquisição de Ramais de Ligação, Medidores de Energia e Transformadores de Distribuição para atender pedidos de Novas Ligações em Áreas Urbanas e Rurais; b) Programa de Combate às Perdas Não Técnicas, contemplando a aquisição de Ramais de Ligação, Medidores de Energia, Equipamentos de Medição Indireta de Energia (Transformador de Potencial, Transformador de Corrente e Chaves de Aferição) para instalação em Unidades Consumidoras e substituição de Equipamentos Sucateados ou Avariados por Terceiros; e c) Melhoria do Sistema de Baixa Tensão, contemplando obras em Redes de Baixa Tensão, eventualmente em Média Tensão, do tipo Abertura de Circuito, Recondutoramento, Fechamento de Anel, Extensão, Instalação de Espaçadores e Alteração de Padrão, substituição de Ramais de Ligação Convencional por Concêntricos/Multiplexados, substituição de Transformadores de Distribuição Sobrecarregados no Sistema, bem como adequações necessárias à Nova Potência como a Reforma de Barramentos e Conexões; II - Melhoria no Sistema de Distribuição de Média Tensão ($>1\text{kV}$ e $<69\text{kV}$): a) Expansão do Sistema de Média Tensão, contemplando a construção de Redes de Distribuição de 13,8 kV, com o objetivo de Ampliação ou Interligação do Sistema, obras de Recondutoramento em Redes de Distribuição de 13,8 kV, com o objetivo de Expansão na Capacidade de Fornecimento de Energia, aquisição de Reguladores de Tensão Monofásicos para Ligação em Grupo do Tipo Delta Aberto ou Fechado, Classe de Tensão de 15 kV, bem como seus Sistemas de Controle, Materiais e Equipamentos necessários para a sua Instalação nas Redes de Distribuição, aquisição de Chave Seccionadora Tripolar, de Abertura com Carga, Classe de Tensão de Operação de 15 kV; e
-----------------	---

b) Renovação/Substituição de Equipamentos de Distribuição com Fim de Vida Útil ou Avariados, contemplando a aquisição de Equipamentos destinados à Substituição ou Reforma de Equipamentos em Fim de Vida Útil ou Avariados, tais como Transformadores de Distribuição, Chaves Seccionadoras, Chaves Fusíveis, Postes, Reguladores de Tensão, Religadores, Seccionalizadores, Bancos de Capacitor, Para-Raios, Condutores e seus Materiais necessários para sua Reposição no Sistema, e a Substituição de Redes de Distribuição Convencionais com Condutores Nus por Redes de Distribuição Isoladas ou Compactas;

III - Melhoria no Sistema de Distribuição de Alta Tensão ($\leq 69\text{kV}$):

a) Expansão do Sistema de Alta Tensão, contemplando a construção de Subestações de Distribuição, Construção, Recondutoramento ou Recapacitação de Linhas de Distribuição de Alta Tensão, instalação de *Bays* para Entrada de Linha, Conexão de Transformadores, Interligação de Barras em Subestações de Distribuição, inclusive em Média Tensão, instalação ou substituição de Reguladores de Tensão, inclusive em Média Tensão, e aumento de Potência em Subestações de Distribuição com instalação ou substituição de Transformadores de Potência;

b) Renovação/Substituição de Equipamentos de Subestação de Distribuição com Fim de Vida Útil ou Avariados, contemplando a aquisição de Equipamentos de Subestação destinados à substituição ou reforma de Equipamentos de Subestação em Fim de Vida Útil ou Avariados, tais como Transformadores de Potência, Reguladores de Tensão, Chaves para Bancos Capacitores, Chaves Seccionadoras, Pararraios, Religadores, Condutores e seus Materiais necessários para sua Reposição no Sistema;

c) Renovação de Linhas de Distribuição de Alta Tensão, contemplando a melhoria, renovação e deslocamento de Estruturas de Linhas de Distribuição de Alta Tensão; e

d) Instalação de Banco de Capacitor, contemplando, além dos Vasos Capacitores, todo o Material e Equipamento referente à instalação dos Bancos em Subestações de Distribuição, como Controlador, Transformador de Potencial, Transformador de Corrente, Chave de Conexão e demais Materiais e Equipamentos necessários para a instalação do Sistema de Controle Automático do Banco de Capacitor;

IV - Outras Obras:

a) Automação, contemplando a aquisição e instalação de Equipamentos para Automação, Proteção e Controle de Subestações e para Redes de Distribuição de Média Tensão, bem como instalação e modernização de Centros de Operação;

b) Telecomunicações, contemplando a aquisição de Equipamentos de Telecomunicações, bem como seus Acessórios necessários para sua implantação, para atendimento às necessidades da Operação e Manutenção do Sistema Elétrico da Empresa, nas áreas de Suporte de Telecomunicações para o Sistema de Telecontrole e Teleatendimento, em associação às Ações de Automação;

	<p>c) Sistema de Medição de Fronteira, contemplando a aquisição de Medidores Eletrônicos, bem como as instalações e seus Acessórios necessários para sua Implantação;</p> <p>d) Medição Remota, contemplando a aquisição de Equipamentos de Medição, bem como seus Acessórios necessários para sua Implantação em Consumidores Atendidos em Média Tensão; e</p> <p>e) Geração, contemplando a aquisição de Peças Sobressalentes das Unidades Geradoras da Usina Termelétrica Tubarão, em Fernando de Noronha.</p>
Tipo	Reforços, Melhorias e Expansão de Instalações de Distribuição de Energia Elétrica.
Ato Autorizativo	Contrato de Concessão ANEEL nº 026/2000, de 30 de março de 2000.
Pessoa Jurídica Titular	Companhia Energética de Pernambuco - CELPE.
CNPJ	10.835.932/0001-08.
Localização	Municípios de Abreu e Lima, Afogados da Ingazeira, Afrânio, Agrestina, Água Preta, Águas Belas, Alagoinha, Aliança, Altinho, Amaraji, Angelim, Araripina, Araçoiaba, Arcoverde, Barra de Guabiraba, Barreiros, Belém de Maria, Belém de São Francisco, Belo Jardim, Betânia, Bezerros, Bodocó, Bom Conselho, Bom Jardim, Bonito, Brejão, Brejinho, Brejo da Madre de Deus, Buenos Aires, Buíque, Cabo, Cabrobó, Cachoeirinha, Caetés, Calçado, Calumbi, Camaragibe, Camocim de São Félix, Camutanga, Canhotinho, Capoeiras, Carnaíba, Carnaubeira da Penha, Carpina, Caruaru, Casinhas, Catende, Cedro, Chã de Alegria, Chã Grande, Condado, Correntes, Cortês, Cumarú, Cupira, Custódia, Dormentes, Escada, Exu, Feira Nova, Ferreiros, Flores, Floresta, Frei Miguelino, Gameleira, Garanhuns, Glória do Goitá, Goiana, Granito, Gravatá, Iati, Ibimirim, Ibirajuba, Igarassu, Iguaraci, Inajá, Ingazeira, Ipojuca, Ipubi, Itacuruba, Itaíba, Itamaracá, Itambé, Itapetim, Itapissuma, Itaquitinga, Jaboatão dos Guararapes, Jaqueira, Jataúba, Jatobá, João Alfredo, Joaquim Nabuco, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa Grande, Lagoa de Itaenga, Lagoa do Carro, Lagoa do Ouro, Lagoa dos Gatos, Lajedo, Limoeiro, Macaparana, Machados, Manari, Maraial, Mirandiba, Moreilândia, Moreno, Nazaré da Mata, Olinda, Orobó, Orocó, Ouricuri, Palmares, Palmeirina, Panelas, Paranatama, Parnamirim, Passira, Paudalho, Paulista, Pedra, Pesqueira, Petrolândia, Petrolina, Poção, Pombos, Primavera, Quipapá, Quixabá, Recife, Riacho das Almas, Ribeirão, Rio Formoso, Sairé, Salgadinho, Salgueiro, Saloá, Sanharó, Santa Cruz, Santa Cruz da Baixa Verde, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Filomena, Santa Maria da Boa Vista, Santa Maria do Cambucá, Santa Terezinha, São Benedito do Sul, São Bento do Una, São Caetano, São João, São Joaquim do Monte, São José da Coroa Grande, São José do Belmonte, São José do Egito, São Lourenço da Mata, São Vicente Ferrer, Serra Talhada, Serrita, Sertânia, Sirinhaém, Solidão, Surubim, Tabira, Tacaimbó, Tacaratu, Tamandaré, Taquaritinga do Norte, Terezinha, Terra Nova, Timbaúba, Toritama, Tracunhaém, Trindade, Triunfo, Tupanatinga, Tuparetama, Venturosa, Verdejante, Vertente do Lério, Vertentes, Vicência, Vitória de Santo Antão, Xexéu, Distrito Estadual de Fernando de Noronha, no Estado de Pernambuco e o Município de Pedras de Fogo, no Estado da Paraíba.
Enquadramento	Art. 3º, inciso IV, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.004164/2009-48 e MME nº 48000.001979/2010-41.